

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo nº 48/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, por meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21; Decreto Municipal 14/2024; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 08/06/2026 até às 8h do dia 24/06/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 24/06/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 24/06/2026.**

LOCAL: **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br.

2 DO OBJETO

2.1 Seleção de empresa(s) especializada(s) para formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhões e de máquinas rodoviárias, por hora trabalhada, incluindo operador/motorista, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.





3 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site bll.org.br.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3614-2004.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



4 DA REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas** interessadas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante no item “5.2”, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promitente contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: bll.org.br.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes, além do preenchimento on-line da proposta, devem encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, o documento contendo a proposta (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 A documentação poderá ser anexada previamente à abertura das propostas ou, a critério da licitante, posteriormente à definição da licitante vencedora.

7.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.

7.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.

7.3.1 Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.





7.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.

7.4 Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.

7.4.1 A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.

7.4.2 Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.9 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a promitente FORNECEDORA.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.



9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no Portal da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





9.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. As regras previstas no item “9.6.2” não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.9.3. **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário e o valor total do item, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.1.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.





12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6.1. **Habilitações Jurídicas**

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.





12.6.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, sendo vedada a apresentação de balancete ou balanço provisório.

12.6.4. **Qualificação Técnica e Operacional**

- a) Prova de possuir a máquina/caminhão relativo ao ofertado, ou contrato de locação;
- b) Comprovação de que a máquina/caminhão possui as características mínimas descritas no Termo de Referência;
- c) Documento de habilitação do operador/motorista do respectivo equipamento/caminhão.

12.6.5. **Declarações de Atendimento à Legislação Específica**

- a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.
- b) As empresas que desejam se utilizar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, devem apresentar, junto com os documentos de habilitação:
 - i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por órgão responsável; ou
 - ii. Declaração do contador da empresa, devidamente autenticados; ou
 - iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

12.6.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6.7. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

12.6.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.7. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda blil.org.br, prevalecerá o primeiro.**

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e marca.

13.1.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à promitente FORNECEDORA, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluída no sistema eletrônico.

14.2 Caso ainda não esteja anexada no sistema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoeiro concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.

14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema da BLL.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item “15.1” e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 Será registrado o menor preço por item.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

16.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16.6 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

17.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



17.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

2. a pedido do fornecedor;

3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.





18 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

18.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

18.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

18.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

18.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

18.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto ou conclusão dos serviços.





20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.



20.7 Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.



21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para do certame.

21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.





22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Rio dos Índios.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.



24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site bll.org.br

24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado) e Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços).

24.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 2 de junho de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

SECRETARIA: OBRAS

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) para formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhões e de máquinas rodoviárias, por hora trabalhada, incluindo operador/motorista, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Rio dos Índios/RS, nos termos da tabela do item 11, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá os serviços de horas-máquina e horas-caminhão destinados, entre outros, à manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, drenagem, compactação, movimentação de materiais, abertura de vias, manutenção urbana e rural, serviços com guindaste hidráulico tipo munck e cesto aéreo, bem como demais serviços correlatos de interesse da Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente quanto à manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2. O Município de Rio dos Índios possui extensa malha viária rural, essencial para o deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos essenciais.



2.3. As condições climáticas frequentemente ocasionam danos às vias municipais, incluindo erosões, atoleiros, obstruções e degradação da trafegabilidade, exigindo manutenção contínua e resposta rápida da Administração Pública.

2.4. A frota municipal atualmente disponível mostra-se insuficiente para atendimento integral da demanda existente, especialmente diante da necessidade de múltiplas frentes de trabalho simultâneas e da ocorrência de serviços emergenciais.

2.5. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.6. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos especializados, incluindo operadores/motoristas devidamente habilitados, para execução de serviços sob demanda da Administração Municipal.

3.2. Os serviços serão executados conforme necessidade do Município, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho.

3.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se integralmente por:

- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva;
- operadores e motoristas;
- alimentação;
- transporte dos equipamentos;
- seguros;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- equipamentos de proteção individual – EPIs;
- demais despesas necessárias à execução dos serviços.



3.4. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado em razão da complexidade da demanda.

3.5. Os equipamentos poderão ser utilizados, entre outros serviços:

- manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- abertura e alargamento de vias;
- terraplanagem;
- drenagem pluvial;
- compactação de solo;
- remoção e transporte de materiais;
- serviços urbanos e rurais;
- recuperação de áreas danificadas por eventos climáticos;
- apoio às políticas públicas de incentivo à produção primária.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços será realizada mediante utilização de equipamentos rodoviários adequados, visando à execução eficiente e segura das atividades de manutenção, recuperação e melhorias das vias públicas, estradas vicinais e demais serviços executados pelo Município de Rio dos Índios/RS.

4.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas mínimas dos equipamentos contratados, os quantitativos estimados e as determinações da fiscalização contratual.

4.2.1. Serviços com Guindaste Hidráulico Tipo Munck e Cesto Aéreo

- **Caminhão** equipado com guindaste hidráulico tipo munck e cesto aéreo, com alcance vertical mínimo de 14 (quatorze) metros.

Os serviços incluem elevação e movimentação de materiais, apoio em serviços de manutenção predial e urbana, instalação e manutenção de estruturas, apoio aos serviços de iluminação pública, poda de árvores e demais atividades que demandem trabalho em altura com utilização de cesto aéreo e guindaste hidráulico.

O veículo deverá possuir sistema de rastreamento ativo, apto a demonstrar o tempo de utilização, os deslocamentos realizados e o local da efetiva prestação dos serviços, possibilitando a conferência e fiscalização pela Administração Municipal.

O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo os dispositivos obrigatórios para operação segura em trabalhos de elevação e altura.



4.2.2. Transporte de Materiais e Resíduos

- **Caminhão** truck, traçado 6x4, ano/modelo a partir de 2010, basculante, capacidade Mínima de 12m³.
- **Caminhão** truck, traçado 6x4, ano/modelo a partir de 2010, basculante, capacidade Mínima de 16m³.

Os serviços incluem o transporte de materiais diversos, tais como cascalho, terra, brita, saibro, rejeitos e demais materiais provenientes de obras, serviços de manutenção e recuperação executados pela Administração Municipal.

Os caminhões basculantes serão utilizados para carregamento, transporte e descarga de materiais em obras de infraestrutura, manutenção e recuperação de estradas, terraplanagens, drenagens, bem como remoção de entulhos e materiais inservíveis.

Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento ativo, apto a demonstrar o tempo de utilização, os deslocamentos realizados e o local da efetiva prestação dos serviços, possibilitando a conferência e fiscalização pela Administração Municipal.

4.2.3. Nivelamento e Manutenção de Estradas

- **Motoniveladora**, peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano/modelo a partir de 2014.

As atividades incluem nivelamento, regularização e acabamento das estradas vicinais, garantindo adequadas condições de trafegabilidade e segurança.

O equipamento será utilizado para correção de deságues pluviais, patrolamento, raspagem, conformação de leito estradal e distribuição uniforme de materiais em superfície.

4.2.4. Escavação e Drenagem

- **Escavadeira Hidráulica**, peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano/modelo a partir de 2015.

Os serviços envolvem escavação de valas para drenagem pluvial, abertura e limpeza de cursos d'água, desobstrução de bueiros e remoção de materiais em pontos de atoleiro, erosão ou deslizamentos.

O equipamento também será utilizado para remoção de barreiras, movimentação de materiais e execução de cortes de solo destinados a obras e serviços de infraestrutura.



4.2.5. Escavações e Movimentação de Materiais

- **Retroescavadeira**, 4x4, ano/modelo a partir de 2014, potência mínima de 85HP.

Os serviços incluem escavação de valas para tubulações, remoção de materiais em espaços reduzidos, limpeza de terrenos, carregamento e transporte de pequenos volumes de terra, entulho e demais materiais.

O equipamento também poderá ser utilizado em serviços de apoio à manutenção urbana e rural executados pelo Município.

4.2.6. Compactação de Solo e Pavimentação

- **Rolo Compactador Autopropelido**, ano/modelo a partir de 2010, peso operacional mínimo de 10,5 toneladas e potência mínima de 120HP.

Os serviços incluem compactação de solos em estradas vicinais e vias urbanas, preparação de base para pavimentação, compactação de aterros e estabilização de terrenos, visando garantir maior durabilidade e qualidade das vias e estruturas executadas.

4.2.7. Movimentação de Grandes Volumes de Solo

- **Trator sobre Esteiras**, peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano/modelo a partir de 2014.

O equipamento será utilizado na execução de terraplanagens, movimentação e remoção de grandes volumes de terra, abertura e alargamento de estradas, construção de acessos, conformação de terrenos e apoio às atividades de recuperação de áreas degradadas e manutenção da infraestrutura municipal.

4.3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os equipamentos deverão estar em excelentes condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis.

4.3.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração Municipal, respeitando o cronograma e as prioridades definidas pelo Município.

4.3.3. Não serão contabilizadas como horas efetivamente trabalhadas:

- horas paradas;
- tempo de deslocamento;
- interrupções decorrentes de falhas mecânicas;
- períodos de manutenção dos equipamentos.



4.3.4. O transporte dos equipamentos até os locais indicados pelo Município será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.3.5. Em caso de quebra ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá providenciar substituição por outro equivalente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

5.2. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Constituem obrigações da contratada:

I - executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, edital, contrato, ata de registro de preços e proposta apresentada;

II - disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

III - fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados;

IV - responsabilizar-se integralmente pelas despesas com combustível, manutenção, operadores, transporte, alimentação, seguros, EPIs e demais encargos necessários à execução dos serviços;

V - cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;

VII - responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

VIII - atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato;

IX - manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

XI - substituir imediatamente operadores, motoristas ou equipamentos considerados inadequados pela fiscalização;

XII - permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços;

XIII - responsabilizar-se pela sinalização e segurança dos serviços executados, quando necessário.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 6.2. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou nota de empenho.
- 6.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração.
- 6.4. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer solicitações aos finais de semana e feriados em situações excepcionais e mediante prévio aviso.
- 6.5. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos quantitativos registrados.
- 6.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a utilização de outros meios legalmente admitidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.7. O controle das horas efetivamente executadas será realizado pela fiscalização contratual mediante planilhas, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o servidor **Vanderlei Artuso**, cargo de Operador de Máquinas.



7.5. O gestor do Contrato, o Senhor **Valmor Rossetto**, Secretário Municipal de Obras, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços, objeto do presente processo, devem ser realizados de acordo com a necessidade desta municipalidade, no Município de Rio dos Índios.

8.2. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, podendo ser realizada posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao contratado.

8.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pelo fiscal do contrato.

8.3. Os serviços poderão não serem aceitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/ajustados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NF pela Secretaria Municipal da Fazenda, o que ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços, desde que aceitos por esta municipalidade.





8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Os serviços deverão ser inicializados em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da solicitação deste Município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:





- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, sendo vedada a apresentação de balancete ou balanço provisório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de posse do veículo e/ou máquina relativa ao item de interesse, através de prova de propriedade ou contrato de locação;
- b) Deve ser comprovado que a máquina/caminhão possui as características mínimas descritas no Termo de Referência;
- c) Documento de habilitação do operador/motorista do respectivo equipamento/caminhão.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços relacionados ao item de interesse, em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- b) Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, a licitante deve comprovar que se enquadra na condição de ME/EPP, quando for o caso, através da apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.355.030,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais)**, conforme custos apostos na tabela apresentada no item 12.

10.2. Para valores de referência, foram enviadas solicitações de orçamento aos fornecedores locais e regionais, escolhidos conforme pesquisa realizada pela Secretaria requisitante e também realizada pesquisa no Sistema Licitacon, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

10.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

08.01	SECRETARIA DE OBRAS
2033	MANUT. DA SEC. DE OBRAS
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA
2008	MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

12. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

12.1. Para o cumprimento dos objetivos propostos, a fim de atender a demanda do Município de Rio dos Índios, a licitante deverá prestar os serviços, através de envio de proposta para um ou mais dos itens, através do emprego de equipamentos com as especificações, quantidades e valores a seguir apresentados:





SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
1	200	HORA	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK E CESTO AÉREO, COM ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 14 METROS, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO ATIVO.	R\$ 225,50	R\$ 45.100,00
2	900	HORA	CAMINHAO TRUCK – TRAÇADO 6X4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010, BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA DE 12M ³ , COM SISTEMA DE RASTREAMENTO ATIVO.	R\$ 236,44	R\$ 212.796,00
3	1.200	HORA	CAMINHAO TRUCK – TRAÇADO 6X4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010, BASCULANTE CAPACIDADE MINIMA DE 16M ³ , COM SISTEMA DE RASTREAMENTO ATIVO.	R\$ 243,56	R\$ 292.272,00
4	400	HORA	MOTONIVELADORA, PESO MINIMO OPERACIONAL 17 TONELADAS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2014	R\$ 362,48	R\$ 144.992,00
5	300	HORA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO MINIMO OPERACIONAL 17 TONELADAS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2015	R\$ 353,96	R\$ 106.188,00
6	800	HORA	RETROESCAVADEIRA 4 X 4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2014, POTENCIA ACIMA DE 85HP	R\$ 208,57	R\$ 166.856,00
7	500	HORA	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010, PESO MINIMO OPERACIONAL 10,5TONELADAS, POTENCIA MINIMA 120HP	R\$ 300,60	R\$ 150.300,00
8	600	HORA	TRATOR SOBRE ESTEIRAS 17 TONELADAS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2014	R\$ 394,21	R\$ 236.526,00
TOTAL					R\$ 1.355.030,00





13. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, combustível, manutenção, seguros e demais despesas incidentes.

13.2. O valor devido corresponderá exclusivamente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

Rio dos Índios/RS, 2 de junho de 2026.

Valmor Rossetto
Secretário Municipal de Obras





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Licitação: Pregão Eletrônico 015/2026

Objeto: Serviços com caminhões e com máquinas rodoviárias, incluindo operador/motorista ao Município de Rio dos Índios.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do serviço e do equipamento utilizado	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), sendo responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico 016/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO
DIFERENCIADO)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, com sede administrativa na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, no Município de Rio dos Índios/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO GOLIN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 897.993.130-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Município de _____/.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhões e de máquinas rodoviárias, por hora trabalhada, incluindo operador/motorista, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2. A empresa _____ sagrou-se vencedora do(s) item(ns) abaixo relacionado(s), ficando registrado(s) o(s) respectivo(s) preço(s), conforme resultado homologado no processo licitatório:





SERVIÇOS DE CAMINHÕES E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
Total					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2.3. Em caso de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante análise da Administração.

2.4. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer quando comprovada alteração superveniente dos custos, observadas as disposições legais, o edital e seus anexos.

2.5. A presente Ata não obriga o Município à contratação dos serviços, que ocorrerá conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.6. Eventuais acréscimos, supressões, reajustes, revisões ou alterações cabíveis incidirão sobre os instrumentos decorrentes desta Ata, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Em cada contratação, deverão ser observados os preços registrados e as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 015/2026, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

3.2. As partes obrigam-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação formal do Município, mediante ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em local a ser indicado pela Secretaria competente.

4.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata, incluindo a disponibilização do caminhão ou máquina, operador/motorista habilitado, combustível, manutenção e demais encargos necessários.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, devendo a Fornecedora Registrada corrigir as falhas ou refazer os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Município.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante acompanhamento e conferência da execução pelo responsável designado, especialmente quanto à quantidade de horas efetivamente trabalhadas, local de execução e adequação do equipamento utilizado.

4.5. O recebimento definitivo poderá ser realizado após a verificação da regularidade dos serviços prestados, podendo o prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando necessárias diligências para aferição do cumprimento das exigências pactuadas.

4.6. Havendo controvérsia quanto à execução, qualidade, quantidade ou medição dos serviços, será admitido o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente atestada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O prazo para correção de inconsistências na execução dos serviços ou para saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação da despesa.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela adequada execução dos serviços, nem por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Administração, condicionado à regular execução dos serviços e à medição das horas efetivamente trabalhadas.



5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a nota de empenho, contendo a descrição dos serviços prestados, o número do empenho, o período de execução, a quantidade de horas executadas e os dados bancários vinculados ao CNPJ da Fornecedora Registrada.

5.3. O pagamento será realizado exclusivamente mediante transferência bancária, não sendo admitida a emissão de boleto bancário.

5.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando solicitado pela Administração, dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como relatório de horas trabalhadas, identificação do equipamento utilizado, local da prestação dos serviços e demais informações necessárias à conferência.

5.5. O Município poderá exigir, antes do pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da Fornecedora Registrada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação, obrigação contratual inadimplida, penalidade aplicada ou irregularidade relacionada à execução do objeto, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou indenização.

5.7. Havendo divergência quanto à execução, qualidade, quantidade ou medição dos serviços, poderá ser liberado o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente atestada pela Administração.

5.8. Constatada execução em desacordo com as condições pactuadas, a Administração poderá efetuar glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Considera-se recebida a Nota Fiscal no momento em que o setor competente atestar a regular execução dos serviços correspondentes.

5.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.11. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente poderá ocorrer mediante justificativa da autoridade competente e comunicação ao controle interno e ao Tribunal de Contas, nas hipóteses legalmente admitidas.

5.12. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo aos serviços objeto desta Ata.

5.13. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza previstas em lei, quando aplicáveis.



5.14. O gestor ou fiscal designado será responsável pela conferência, certificação e liberação da Nota Fiscal para pagamento, após verificado o cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Executar os serviços conforme as condições previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de serviço emitidas pelo Município.

6.2. Disponibilizar os caminhões e/ou máquinas rodoviárias registrados, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações técnicas exigidas.

6.3. Disponibilizar operador ou motorista devidamente habilitado, qualificado e apto à operação do respectivo equipamento ou veículo.

6.4. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, operador/motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

6.5. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos, substituindo-os, quando necessário, para evitar prejuízo à continuidade dos serviços.

6.6. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional, trânsito, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

6.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência, defeito do equipamento ou irregularidade na execução dos serviços.

6.8. Atender às solicitações do Município no prazo estabelecido, prestando os serviços de forma eficiente, segura e conforme as orientações da Secretaria requisitante.

6.9. Manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Manter em dia a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos relativos aos veículos, máquinas, operadores e motoristas utilizados na execução dos serviços.

6.11. Apresentar, quando solicitado, relatório ou controle das horas trabalhadas, contendo, no mínimo, identificação do equipamento utilizado, local da prestação do serviço, data, horário de início e término e responsável pelo acompanhamento.

6.12. Não transferir a terceiros a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização do Município.



6.13. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente falhas mecânicas, acidentes, impedimentos operacionais ou necessidade de substituição de equipamento

6.14. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus ao Município, os serviços executados em desacordo com as especificações, orientações ou condições pactuadas.

6.15. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Rio dos Índios/RS, quando tal condição for exigida para fins de contratação ou pagamento.

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade.

6.17. Emitir as ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando o serviço a ser executado, o local, o prazo e demais informações necessárias.

6.18. Fornecer à Fornecedora Registrada as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos locais de trabalho e às condições operacionais necessárias.

6.19. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e esta Ata.

6.20. Verificar a regularidade da execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade de horas trabalhadas, local de execução, equipamento utilizado e atendimento das especificações exigidas.

6.21. Comunicar à Fornecedora Registrada quaisquer falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas na execução dos serviços, solicitando as correções cabíveis.

6.22. Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem a competência do fiscal ou gestor designado, para adoção das providências necessárias.

6.23. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e nos demais documentos do processo.

6.24. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.25. Manter comunicação formal com a Fornecedora Registrada, preferencialmente por meio eletrônico, especialmente por e-mail ou outro meio oficial indicado no processo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, encaminhado à Fornecedora Registrada.

7.2. A Fornecedora Registrada deverá atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata, observadas as condições, quantitativos estimados, prazos e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

7.3. Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o item contratado, o equipamento ou veículo necessário, o local da execução, a estimativa de horas, o prazo para início dos serviços e a Secretaria requisitante.

7.4. O início da execução dos serviços dependerá de solicitação formal do Município, não sendo admitida a realização de serviços sem prévia autorização da Administração.

7.5. Ao receber a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, a Fornecedora Registrada deverá confirmar o recebimento, informando a data, o horário e a identificação do responsável pelo recebimento.

7.6. A confirmação de recebimento deverá ser encaminhada ao Município, preferencialmente por meio eletrônico, para fins de controle, acompanhamento e juntada ao processo de gerenciamento da Ata.

7.7. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade do Município, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados registrados na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, seja na condição de licitante, Fornecedora Registrada ou contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no edital e na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou do instrumento contratual dela decorrente;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. À Fornecedora Registrada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Fornecedora Registrada, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

8.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a licitante ou contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. O descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção do instrumento contratual dela decorrente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.11. O cancelamento unilateral da Ata ou do instrumento contratual, quando decorrente de descumprimento da Fornecedora Registrada, poderá sujeitá-la à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item em relação ao qual foi verificado o descumprimento, independentemente de outras penalidades.

8.12. O registro da Fornecedora poderá ser cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

8.13. Não serão consideradas sanções ou penalidades os valores eventualmente glosados ou descontados em razão da inexecução parcial, da execução inadequada ou do não cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Durante o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

9.3. A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere os custos da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser formalizado pela Fornecedora Registrada, devidamente instruído com documentos que comprovem a variação dos custos, tais como notas fiscais, planilhas de composição de custos, contratos, tabelas oficiais, listas de preços ou outros documentos idôneos.

9.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços registrados, poderá ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando configurada e



comprovada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise e aprovação da Administração.

9.7. Não será conhecido ou apreciado pedido de revisão ou reequilíbrio que não esteja acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. A Ata de Registro de Preços não será objeto de acréscimo ou supressão quantitativa ou qualitativa, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos instrumentos contratuais dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nos demais documentos integrantes do processo.

10.2. O cancelamento poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou por decisão arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. O registro da Fornecedora poderá ser cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- e) deixar de executar os serviços, desistir da contratação ou praticar ato que comprometa o cumprimento do objeto.

10.4. O cancelamento também poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata, ou ainda por razão de interesse público, devidamente justificada.

10.5. O descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais pela Fornecedora Registrada poderá ensejar o cancelamento da Ata e/ou a extinção do instrumento contratual dela decorrente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. O cancelamento unilateral da Ata, quando decorrente de descumprimento da



Fornecedora Registrada, poderá sujeitá-la à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item em relação ao qual foi verificado o descumprimento, independentemente de outras penalidades.

10.7. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do registro de preços mediante pedido formal e justificado, cabendo à Administração analisar a conveniência, a oportunidade e a existência de prejuízo ao interesse público.

10.8. O cancelamento da Ata ou do registro de preços será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento da Ata não afasta a responsabilidade da Fornecedora Registrada por obrigações já assumidas, serviços já solicitados, danos causados à Administração ou penalidades decorrentes de descumprimentos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas conforme a necessidade do Município, mediante solicitação da Secretaria requisitante e emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.2. A autorização para execução dos serviços deverá indicar, sempre que possível, o item registrado, o equipamento ou veículo a ser utilizado, o local da execução, a estimativa de horas, o prazo de início e a Secretaria responsável pelo acompanhamento.

11.3. A Fornecedora Registrada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da autorização formal emitida pelo Município.

11.4. A execução de serviços sem prévia autorização da Administração não gerará obrigação de pagamento pelo Município.

11.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

11.6. Compete à Secretaria requisitante acompanhar a execução dos serviços autorizados, controlar as horas trabalhadas e encaminhar as informações necessárias para conferência, liquidação e pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Rio dos Índios/RS, conforme a seguir:

Red.	05.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA
	2008	MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA
245	33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Red.	08.01	SECRETARIA DE OBRAS
	2033	MANUT. DA SEC. DE OBRAS
494	33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da presente Ata, deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Para fins de validade, serão admitidas comunicações encaminhadas por e-mail institucional, sistema eletrônico utilizado pelo Município, ofício, notificação formal ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

13.3. A Fornecedor Registrada deverá manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço físico, comunicando formalmente ao Município qualquer alteração.

13.4. As comunicações enviadas aos contatos informados pela Fornecedor Registrada serão consideradas válidas para todos os efeitos, inclusive para solicitações de serviços, notificações, diligências e demais atos relacionados à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão, o resultado homologado e demais documentos constantes do processo licitatório.

14.2. A assinatura da presente Ata implica aceitação integral, pela Fornecedor Registrada, das condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14/2024, no Edital e nos princípios que regem a Administração Pública.



14.4. Fica vedada à Fornecedora Registrada a transferência de direitos ou obrigações decorrentes desta Ata sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A nulidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservado o objeto e a finalidade do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes ficará a cargo do Sr. VALMOR ROSSETO, Secretário Municipal de Obras, ou de outro servidor que vier a ser formalmente designado pela Administração.

15.2. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. VANDERLEI ARTUSO, Operador de Máquinas, ou de outro servidor que vier a ser formalmente designado pela Administração.

15.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da Ata, controlar os saldos registrados, verificar sua vigência, acompanhar as contratações decorrentes, manter os registros necessários e adotar as providências cabíveis para o regular gerenciamento do instrumento.

15.4. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ordem de serviço e demais condições pactuadas.

15.5. A fiscalização deverá conferir, especialmente, o equipamento ou veículo utilizado, o local da prestação dos serviços, a data de execução, os horários de início e término, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e a adequação dos serviços realizados.

15.6. A Fornecedora Registrada deverá permitir e facilitar a atuação da gestão e da fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando documentos, relatórios, controles de horas e demais comprovantes relacionados à execução dos serviços.

15.7. Eventuais falhas ou irregularidades constatadas deverão ser comunicadas formalmente à Fornecedora Registrada, para correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.8. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela correta execução dos serviços, por danos causados ao Município ou a terceiros, nem pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

15.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.





CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Índios, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Flávio Golin, Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA

Fornecedora

